



DECRETO G.P. Nº: 446, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Carnaval 2021 para determinar a adoção de medidas específicas de proibição de eventos, no âmbito do Município, em face da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem a Constituição da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no município de Ipameri - GO, reconhecida pelo Decreto nº.: 352/2020, bem como a necessidade de adoção de medidas objetivando mitigar a propagação da Covid-19;

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas, teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo de Goiás, especialmente previstas no Decreto nº.: 9.803, de 26 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº.: 385, de 05 de fevereiro de 2021, que delimita horário para o funcionamento de todos os estabelecimentos de comércio, templos religiosos, entidades associativas e filosóficas, clubes de serviço e congêneres, feiras e serviços em geral, no horário que especifica;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas/suspensas, no âmbito do Município de Ipameri – Goiás, a realização de manifestações pertinentes ao Carnaval 2021, que possam gerar aglomeração de pessoas e, consequente, comprometimento do isolamento social.

Art. 2º - Determinar que não haverá ponto facultativo nos dias úteis do período de Carnaval, dias 15 e 16 de fevereiro, segunda-feira e terça-feira de carnaval e, dia 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, nos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Diante da previsão do caput deste artigo, todas as repartições públicas municipais funcionarão normalmente.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL